



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM



CERTIFICADO LIC N° 003/2010

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14º do Decreto nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a empresa TJMC Empreendimentos Agropecuários Ltda. – Projeto Natureza Limpa, Licença de Instalação em Caráter Corretivo, para atividade produção de energia termoelétrica; tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, autorizando a implantação, no Município de Unaí, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de N° 4780/2009/001/2009, e decisão da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, em reunião do dia 26/02/2010.



Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

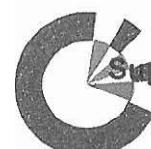
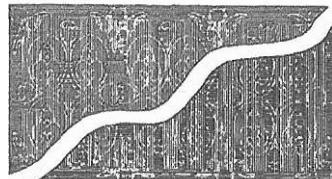
Validade da Licença Ambiental: 06 (Seis) Anos

Unaí, 26 de Fevereiro de 2010.

José Eduardo Vargas
Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
SUPRAM NOR - Mesp - Matr. 001

JOSÉ EDUARDO VARGAS

Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Noroeste de Minas



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
IEF-GAM
INSTITUTO MINEIRO DE SISTEMA DA ÁGUA



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD



AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA OPERAÇÃO

Processo Administrativo COPAM nº 4780/2009/002/2011

A Superintendência Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, órgão que integra a estrutura da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, consoante o disposto no art. 9, §2º do Decreto Estadual nº 44.844, de 25 de Junho de 2008, concede a presente **AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA OPERAÇÃO** à TJMC Empreendimentos Agropecuários Ltda. – Projeto Natureza Limpa, CNPJ nº 07684.297/0001-09, detentora da Licença de Instalação Corretiva nº 003/2010, à qual está vinculada o Processo Administrativo COPAM nº 4780/2009/002/2011, no qual é analisada a Licença de Operação do empreendimento.

Este documento não isenta e nem substitui as demais licenças, autorizações e alvarás exigidos por órgãos públicos, não desobrigando o empreendedor de cumprir todas as exigências de controle ambiental, inclusive as medidas mitigadoras e de monitoramento dos impactos ambientais, ao cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas e, principalmente, o Plano de Controle Ambiental – PCA.

A presente autorização possui a validade de 06 (seis) meses, ou até a decisão definitiva sobre a Licença de Operação, prevalecendo o fato que ocorrer primeiro, após o qual a presente Autorização perderá sua validade.

Unai, 29 de janeiro de 2014.

4. 

Marina Sardinha Machado
SUPERINTENDENTE
SUPRAM NOR - Masp: 1117888
Marina Sardinha Machado
Superintendente Regional de Regularização Ambiental Noroeste de Minas

